CARTA CONTRATO Nº 01/2024

CARTA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ÁREA TRIBUTÁRIA DE SISTEMAS DE ALVARÁ E TAXAS, NOTA ELETRÔNICA, TRIBUTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE MONSENHOR GIL - PI., ENTRE INISOFT LTDA, CNPJ n° 08.437.167/0001-26 E O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI.

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.887/0001-00, com sede na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal., doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **INISOFT LTDA, CNPJ n° 08.437.167/0001-26**, com sede na Rua do Fio, Nº 600, Bairro de Fátima, Barras-PI, CEP: 64100-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 01/2024 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 01/2024, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ÁREA TRIBUTÁRIA DE SISTEMAS DE ALVARÁ E TAXAS, NOTA ELETRÔNICA, TRIBUTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE MONSENHOR GIL - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos próprios e/ou outros.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil, e seiscentos reais), conforme planilha anexa a este processo administrativo.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ÁREA TRIBUTÁRIA DE SISTEMAS DE ALVARÁ E TAXAS, NOTA ELETRÔNICA, TRIBUTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.	12	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00

CLÁUSULA QUARTA — FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será até 31 de dezembro de 2024, ou ao término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVO — DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela PREFEITURA, garantindo-se a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Monsenhor Gil - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Monsenhor Gil (PI), 17 de janeiro de 2024.

_____

CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Monsenhor Gil

_____

CONTRATADA

INISOFT LTDA, CNPJ n° 08.437.167/0001-26